

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CIDES E TOTALCAD LTDA. – ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Reinaldo Assunção Tannús.

CONTRATADA: Totalcad Ltda. - ME, estabelecida à Rua Professora Bartira Mourão, nº 331 – Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 20.276.355/0001-15, pelo seu representante infra-assinado, Sr. Francisco Coimbra de Macedo, CPF nº 052.027.306-08, RG nº 35.196.735-7 SSP/SP.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira, item 3.4 do contrato original, vinculado ao Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014; no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência e alteração da dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 01/2015, datado de 06 de janeiro de 2015, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Através do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2017 a 31/12/2017 a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2015, datado de 06 de janeiro de 2015, tendo em vista o amparo constante na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. Para tal desiderato, causa-se, além da alteração do item acima, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, que correrá pela seguinte composição:
10.1002.2003.04.122.124.33.90.39.99.



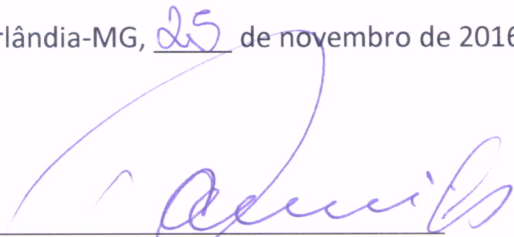
TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15



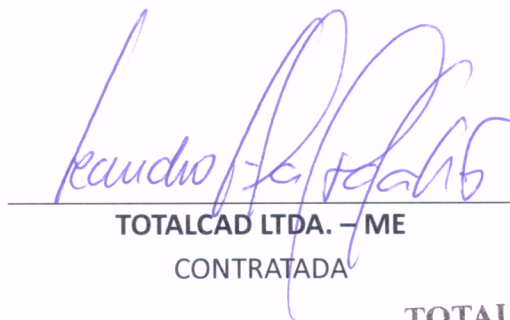
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 25 de novembro de 2016.



REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Presidente do Cides
CONTRATANTE



TOTALCAD LTDA. – ME
CONTRATADA

TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15

Testemunha 1

Ass.: Rayane Santos
Nome: Rayane Santos
C.I.: MG - 11.867.697
CPF: 064.917.056-30

Testemunha 2

Ass.: Isis
Nome: Isisangelina A. Mourin
C.I.: 5620768-6
CPF: 782 667 189 - 20

JUSTIFICATIVA

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo de Licitação nº 07/2014, Pregão Presencial 02/2014, firmou contrato Administrativo nº01/2015 com a empresa Totalcad Ltda. - ME para a locação de software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados ao CIDES e participantes da respectiva licitação, na forma prevista pelas Cláusulas Quinta e Sexta do instrumento inicial.

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2016;


Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para os municípios associados ao CIDES e deles não pode prescindir;

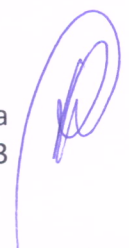
Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 10.1002.2003.04.122.124.33.90.39.99.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2017 até 31/12/2017; e

Considerando que os preços praticados pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Presidente do Cides


TOTALCAD LTDA
CNPJ: 20.276.355/0001-15





PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE.

1) RELATÓRIO

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do CIDES, solicita-nos Parecer Jurídico acerca da possibilidade legal de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2015, firmado entre o CIDES e a pessoa jurídica TOTALCAD LTDA - ME.

2) DO MÉRITO

2.1) DA POSSIBILIDADE LEGAL:

Em regra, a duração dos contratos de serviços de caráter continuado não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993). Em atendimento ao dispositivo legal citado, o Presidente do CIDES afirmou que há a necessidade de estender a vigência contratual, conforme disposições constantes da justificativa apresentada.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara deste parecerista avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa

envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração Pública.

Diante dos fatos narrados, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a jurisprudência vigente destacam que devem ser preenchidos alguns requisitos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, quais sejam:

- Existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- Interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- Interesse expresso da contratada na prorrogação;
- Limite total de vigência de 60 (sessenta) meses;
- Prestação regular dos serviços até o momento;
- Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- Aprovação formal pela autoridade competente;
- Manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada; e
- Elaboração de termo de aditamento contratual.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que, considerando a demonstração do interesse do CIDES na continuidade dos serviços e a aceitação expressa da empresa contratada, caberá ao consórcio a observância e o atendimento aos demais requisitos anteriormente apresentados para que a prorrogação do prazo de vigência contratual esteja adequada às exigências impostas pela legislação vigente, estando esta configurada por meio da elaboração de termo aditivo contratual.

É o parecer.

Uberlândia-MG, 24 de novembro de 2016.



Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB/MG 143.400



Forma nº
486

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:F89A2B2D

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO
- COMASF
ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016, DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2016.**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016, DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2016.**

PROGRESSÃO NA CARREIRA

Nos termos do artigo 17, do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos servidores do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e do artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF e dá outras providências, **concede PROGRESSÃO na CARREIRA a:**

WÁRISTON EMÍDIO DA SILVA, Matrícula nº 28, Técnico Agrícola Nível I, Referência "A", 1º Cargo, ao Nível I, Referência "B", a contar de 27 de setembro de 2016.

Luz, 29 de novembro de 2016.

TON DUARTE
Prefeito de Luz/MG
Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:0D4DA229

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2015 - LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE
SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2015 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI e empresa C & K SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2015 datado de 01 de abril de 2015 referente LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: 09.139.300/0001-20 tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação do serviço. Dotação Orçamentária: 10.10.1001.1001.10.302.33.90.39.11. Vigência: 12 meses.

Uberlândia, 28 de novembro de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO.
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4B9208D1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2016**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 que celebram: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, CNPJ sob o nº 19.455.924/0001-00 e empresa VLP TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 05.127.711/0001-45. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº

02/2016 datado de 05 de abril de 2016 referente à Continuação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Sistema Integrado de Regulação com fornecimento de equipamentos, suporte, manutenção, softwares, materiais de instalação, acessórios e insumos, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação do serviço. Dotação Orçamentária: 10.10.1001.1004.10.123.102.33.90.39.00 para os três primeiros meses e 10.10.1001.1001.10.302.102.33.90.39.00 para o período subsequente. Vigência: 12 meses.

Uberlândia, 28 de novembro de 2016.

GILMAR ALVES MACHADO.
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:966452DA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2015 FIRMADO
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO - CIDES E A TOTALCAD LTDA. - ME / ANO 2017**

Quarto termo aditivo ao contrato administrativo n. 01/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES, inscrito no CNPJ sob n. 19.526.155/0001-94 e a TOTALCAD LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 20.276.355/0001-15, firmado em **25/11/2016**. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: **de 01/01/2017 a 31/12/2017**. Publicado na íntegra no link: www.cidess.com.br

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:2F22D660

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2015 FIRMADO
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO - CIDES E A C & K SOLUÇÕES EM
INFORMÁTICA LTDA.ME/ ANO 2017**

Segundo termo aditivo ao contrato administrativo n. 02/2015 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES, inscrito no CNPJ sob n. 19.526.155/0001-94 e a C & K Soluções em Informática LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o n.09.139.300/0001-20, firmado em **25/11/2016**. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: **de 01/01/2017 a 31/12/2017**. Publicado na íntegra no link: www.cidess.com.br

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:3D8073A9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2014 FIRMADO
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO - CIDES E A SILVA E GUEDES SOLUÇÕES EM TI
LTDA.-ME / ANO 2017**

Terceiro termo aditivo ao contrato administrativo n. 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro - CIDES, inscrito no CNPJ sob n. 19.526.155/0001-94 e a Silva e Guedes Soluções em TI LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.145.014/0001-17, firmado em **25/11/2016**. Base Legal: Lei Federal n. 8.666/1993. Vigência: **de 01/01/2017 a 31/12/2017**. Publicado na íntegra no link: www.cidess.com.br